



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ
Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE
CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

LEI Nº631/ 2017.

Dispõe sobre o valor a ser pago aos médicos plantonistas no município de Banabuiú e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º- Fica estabelecido que o plantão médico a ser pago no município de Banabuiú será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para plantões de 24 horas de segunda a sextas feiras, e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os plantões de 24 horas nos finais de semana.

Parágrafo Único – Os plantões de 24 horas nas comemorações do dia de natal e comemoração de ano os valores indicados no caput desse sofrerão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º- Os efeitos financeiros previstos nessa lei retroagem ao dia primeiro de agosto de 2017.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE. 28 de Setembro de 2017.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Francisco Hermes Nobre".
Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal